



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1644-05.67/25.1 concede a presente LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31269 - AIVA LUBRIFICANTES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.678.432/0001-74

ENDEREÇO: RUA ARNO DA SILVA FEIJO 2777
TIJUCA
94836-260 ALVORADA - RS

EMPREENDIMENTO: 3618 - RERREFINO DE OLUC E PROD. OLEO LUBRIFICANTE ACABADO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
DT INDL
ALVORADA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,97527000 Longitude: -51,00472000

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: RERREFINO DE OLUC E PROD. OLEO LUBRIFICANTE ACABADO (AMPLIAÇÃO) - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 2.067,10

MEDIDA DE PORTE: 38.208,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 16.623,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 8.371,33

Nº DE EMPREGADOS: 130

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 12/03/2025 à 12/03/2030;
- 1.2- esta ampliação refere-se ao aumento da capacidade produtiva de Graxas Lubrificantes, que passará de 300 t/mês para 500 t/mês;
- 1.3- a ampliação ocorrerá em prédio já existente, sem previsão de quaisquer alterações nas áreas úteis, nos equipamentos e na geração de efluentes;
- 1.4- durante as obras de ampliação, a empresa deverá cumprir com todas as condições e restrições de sua Licença de Operação em vigor;
- 1.5- a próxima licença a ser solicitada é Atualização da Licença de Operação para inclusão da Ampliação efetivada;
- 1.6- esta licença AUTORIZA o início das obras de ampliação;
- 1.7- caso haja necessidade de atualização desta Licença, o protocolo de solicitação deverá ser realizado com um prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da mesma;
- 1.8- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na hipótese de

descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico, pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no Art. 18 da Lei Federal n.º 3.924/1961;

- 1.9- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Atualização da Licença de Operação:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- relatório técnico comprovando a execução do cronograma solicitado no item 5 do OFDSOL 827/2025, referente à impermeabilização do piso do prédio das Graxas. O relatório deverá informar detalhadamente a constituição do referido piso, evidenciando com fotos a(s) camada(s) impermeabilizante(s) instalada(s), devendo constar data em todas as fotos;
- 3- relatório técnico detalhando o processo de produção de graxas e as etapas geradoras de emissões atmosféricas, evidenciando os equipamentos geradores das referidas emissões e descrevendo a forma de controle das mesmas, de modo a garantir o cumprimento dos limites fixados na Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 12 de março de 2030, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de março de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 12/03/2025 a 12/03/2030.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Nome do arquivo: ibh05epp.zdr

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	12/03/2025 17:29:24 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.